



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 22930/2019
Pregão nº 046/19

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
 - 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
 - 9.2.3. ***O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.***
 - 9.2.4. ***O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.

9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

10.6. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.

10.7. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
- 10.12.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.15. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

seus Anexos.

- 10.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.

10.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.

- 10.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.

- 10.18. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.

- 10.19. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.

- 10.20. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.16, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.

12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
 - 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
 - 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.
- 15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 15.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
 - 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 16.1.4. Multa.
- 16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.12.1 deste Edital.
- 18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 11 (onze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 11 (onze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|-----------|------------|---|--|
| 18.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.12.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 18.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial |
| 18.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 19.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 18.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 18.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 18.12.9. | Anexo IX | - | Minuta de Contrato |
| 18.12.10. | Anexo X | - | Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de Agosto de 2.019

ANDERSON AUGUSTO BOGONI
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **22930/2019**
- 1.2. Edital nº: **046/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial**
- 1.4. Data da Abertura: **09/09/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0302 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **aabogoni@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br.**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução de oficinas socioeducativas nos equipamentos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
 - 3.1.1. **Dotações:** 4770.339039.08.244.00462.144.05 (Recursos oriundos da União – fundo a fundo PAIF/ PAEFI) e 4770.339039.08.244.0046.2.146.02 (Recursos oriundos do Estado – fundo a fundo FEAS - MEDIDAS).

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. O início da execução dos serviços se dará a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato.
- 4.3. As especificações dos serviços estão definidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 4.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. O pagamento será providenciado mediante a aprovação da prestação de contas, da qual trata o item 4.2.7. da Minuta de Contrato (Anexo IX).
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo preposto do contrato.
- 5.3. Considerando que os pagamentos serão efetivados com fontes de recursos externas e distintas, a contratada deverá atentar-se aos seguintes pontos:
- 5.3.1. Poderá ser necessário emitir mais de 02 (duas) Notas Fiscais por mês (uma para cada serviço e cada fonte de recursos).
- 5.3.2. Deverá constar do campo de descrição da despesa das Notas Fiscais: "Esta despesa foi paga com recursos oriundos do cofinanciamento estadual" ou "Esta despesa foi paga com recursos de PAIF/ PAEFI", em atendimento às exigências do Estado e da União.
- 5.3.3. A indicação dos valores e descrições deverá ser feita pela Contratante, quando da aprovação dos relatórios do qual trata o item 4.2.7. da Minuta de Contrato (Anexo IX), para que a contratada possa emitir as Notas Fiscais de acordo com o recurso cujo pagamento será realizado.
- 5.4. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.5. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.6. Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços,



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

- 6.4. Todos os custos relativos à execução dos serviços, tais como: contratação de pessoal, refeições, transporte, materiais utilizados para desenvolvimento das oficinas, pagamentos de tributos e demais despesas que possam ocorrer, deverão estar previstas no valor das horas, sendo inclusas no preço ofertado.
- 6.5. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa especializada para:
 - 1.1.1. Execução de Oficinas Socioeducativas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência do Idoso (CRISA), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP), Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica - Vem Maria;
 - 1.1.2. Execução de Atividades de Acompanhamento para o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente objeto visa à **complementação** dos seguintes Serviços:
 - 2.1.1. **PAIF** (*Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família*): Oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
 - 2.1.2. **PAEFI** (*Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos*): Apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos;
 - 2.1.3. **SCFV** (*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*): Complementa o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.
 - 2.1.4. Serviços de Atenção às Mulheres em Situação de Violência e Pessoas em Situação de Rua;
 - 2.1.5. Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- 2.2. A oferta de oficinas objetiva ainda:
 - 2.2.1. Fortalecer os Serviços de Referência, de forma a possibilitar o alcance dos seus objetivos;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.2.2. Incrementar a segurança de convívio e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que visa à prevenção ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes;

2.2.3. Fortalecer a autoestima, estimular os laços de solidariedade e os sentimentos de pertença e coletividade;

2.2.4. Possibilitar o debate e reflexão das questões relacionadas à diversidade e exclusão social, a partir dos temas relacionados a gênero, igualdade racial, ciclos de vida e sociabilidade;

2.2.5. Evitar que crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade fiquem expostos ao uso de drogas, violência e violação de direitos, a partir da oferta de atividades atrativas e compatíveis ao seu desenvolvimento;

2.2.6. Potencializar a inclusão social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades que facilitem a construção de autonomia;

2.2.7. Propiciar o bem-estar e a qualidade de vida do público atendido.

2.3. A oferta de Atividades de Acompanhamento para o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto objetiva:

2.3.1. Desenvolver protagonismo e novas perspectivas a partir de atividades pedagógicas de caráter continuado sob orientação técnica de equipe multiprofissional, de acordo com eixos temáticos diversos para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Famílias e indivíduos acompanhados ou não, pelos Serviços de PAIF e/ou PAEFI, conforme portaria de nº 116/2013 (art. 4º, I, II, III) do MDS;

3.2. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e ou de prestação de serviços à comunidade);

3.3. Idosos;

3.4. Pessoas com deficiência;

3.5. Pessoas em situação de rua;

3.6. Famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal;

3.7. Mulheres em situação de violência.

4. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

4.1. OFICINAS:



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

4.1.1. **Artes Manuais e Customização:** Tem como objetivo descobrir as habilidades dos usuários e potencializá-las com foco também na sustentabilidade do meio ambiente, trabalhando a consciência ambiental. Esta oficina deverá discutir temas relacionados à arte como instrumento de identificação cultural, expressão de valores e forma de comunicação. São técnicas artesanais com diversos materiais como mosaico, as diversas modalidades de pintura, artesanato com material reciclado, cerâmica, confecção de bonecas de pano e papel artesanal, customização de chinelos e bolsas, patchwork.

4.1.2. **Informática:** Tem como objetivo a iniciação de conteúdos básicos de informática. Deverá possibilitar espaços de convivência, favorecendo a melhoria da qualidade de vida, a valorização da autoestima, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção do isolamento social (comum no caso de pessoas idosas). O acesso cotidiano às redes, equipamentos e o domínio das habilidades relacionadas às tecnologias de informação e comunicação é requisito indispensável à integração social, consequentemente, a inclusão digital resulta em inclusão social.

4.1.3. **Street Dance, Grafite e Rap (pilares da cultura Hip Hop):** A dança de rua é uma manifestação cultural contemporânea muito popular entre os jovens que dela se utilizam para manifestar seus desejos, sentimentos e ideias. Propicia a aquisição de consciência corporal, vivência e valorização cultural, desenvolvendo, ainda, o senso crítico, a sensibilidade e respeito ao “outro”, a criatividade e o convívio social. O grafite é uma forma de linguagem e está ligado diretamente a vários movimentos socioculturais urbanos, em especial ao Hip Hop. Por meio do grafite, são possíveis discussões educativas e culturais, bem como expressão das diversas formas de desigualdade e opressão, refletindo a realidade das ruas. Tem importante potencial para o trabalho com jovens inseridos em diferentes realidades. O Rap, cuja tradução é Ritmo e Poesia, é um estilo assim denominado porque mescla um ritmo intenso com rimas poéticas, integrando o cenário cultural do Hip Hop. O conteúdo, portanto, é mais significativo que qualquer melodia ou harmonia. Destacam-se, assim, o texto e a linha vocal.

4.1.4. **Zumba, danças regionais e dança de salão:** O objetivo é possibilitar momentos de descontração e interação entre os usuários, estimulando a autoestima, as relações sociais, a valorização e o contato com o corpo, e o resgate da cultura de origem, promovendo também melhorias na saúde e qualidade de vida, a redescoberta do prazer em praticar atividades físicas e sociais de modo geral, sendo importante instrumento para o trabalho com mulheres, idosos, migrantes e imigrantes.

4.1.5. **Teatro, leitura e contação de histórias:** Com o uso da técnica de teatro do oprimido é capaz de realizar uma atividade totalmente interativa e possibilitar o desenvolvimento das diversas formas de expressão e discussão das questões que afetam o cotidiano dos usuários e famílias atendidas, potencializando as formas de enfrentamento de novos desafios, visando a emancipação individual e coletiva. O



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

oficineiro deve pensar em atividades que envolvam situações cotidianas como as diversidades de gênero, os conflitos geracionais, dentre outras. Também deverá estimular e sensibilizar os usuários para o contato com a leitura, e sua importância na sociabilidade, promovendo oportunidade de vivenciar outras formas de comunicação para além das redes sociais, para todas as faixas etárias. A leitura é libertadora, capaz de fazer fluir o imaginário e criar novas possibilidades para construção e reconstrução da realidade vivenciada.

4.1.6. **Atividades práticas no território:** De modo que o público alvo possa conhecer e se reconhecer no território que está inserido. Como produto final desta oficina, pensa-se uma produção gráfica onde a fotografia possa estar presente (retratos fotográficos).

4.1.7. **Oficina “Beleza e Saúde”:** Incluindo cabelo, unha, maquiagem, educação nutricional e alimentação saudável, entre outros, trata-se de oficina bastante solicitada pelas mulheres. Tem como objetivo o auxílio aos participantes em obter alguma renda e garante a sociabilidade, a convivência e autoestima.

4.1.8. **Ciclos de vida:** Potencializar o debate das necessidades existentes em cada ciclo de vida, da importância dos vínculos relacionais e afetivos e os cuidados exigidos nestes diferentes ciclos. Esta oficina deverá ser destinada a grupos específicos (adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e seus familiares).

4.2. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS sob orientação técnica de equipe multiprofissional, de acordo com eixos temáticos diversos de forma a desenvolver protagonismo e novas perspectivas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

5. LOCAIS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. O serviço será executado nas áreas de abrangência dos Centros de Referência ou em outros locais a serem destinados se mais adequados às oficinas/atividades e demandas a surgirem, respeitando a área territorial dos Serviços, no Município de Santo André:

- 5.1.1. *CRAS CENTRO* - Rua Xavier de Toledo, 350, Centro;
- 5.1.2. *CRAS UTINGA* – Av. Utinga, 1791, Utinga;
- 5.1.3. *CRAS LUZITA* – Estrada do Pedroso, 236, Vila Luzita;
- 5.1.4. *CRAS ALZIRA FRANCO* - Rua Amapola, S/N, Jd. Alzira Franco;
- 5.1.5. *CRAS RECREIO* - Rua Arara Azul, 1705, Recreio da Borda do Campo;
- 5.1.6. *CRAS CRISTIANE* - Rua Martinópolis, S/N, Jd. Cristiane;
- 5.1.7. *CRAS MAREK* – Rua Eng. Alfredo Heitzmann Junior, S/N, Jardim Marek;
- 5.1.8. *CRAS ANA MARIA* – Praça Venâncio Neto, Avenida Nestor de Barros, s/n, Bairro Jardim Ana Maria (CEU das Artes);
- 5.1.9. *CRISA* - Rua do Café, 32, Bairro Jardim;
- 5.1.10. *CREAS I* - Alameda Gaspar Nogueira, 31, Bairro Jardim;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

5.1.11. *CREAS II* – Rua Senador Fláquer, 351, Centro;

5.1.12. *Centro POP* – Avenida Queiroz dos Santos, 736, Bairro Casa Branca;

5.1.13. *Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica “VEM MARIA”* – Rua João Fernandes, 118, Bairro Jardim.

5.2. Inicialmente a execução respeitará o item seguinte (5.3), podendo sofrer alterações nos locais mediante prévio aviso, a critério da contratante;

5.3. Cronograma:

OFICINA/ DESCRIÇÃO	HORAS MENSAIS											
	CRAS CENTRO	CRAS UTINGA	CRAS LUZITA	CRAS ALZIRA FRANCO	CRAS RECREIO	CRAS CRISTIANE	CRAS MAREK	CRAS ANA MARIA	CRISA	CREAS I e II	CENTRO POP	VEM MARIA
Coordenação	77								11	62	5	5
Atividades pedagógicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0
Artes Manuais e Customização	8	8	0	0	8	0	8	8	0	0	8	0
Informática	0	0	16	0	0	0	16	0	16	0	0	0
Street Dance, Grafite e Rap	0	8	0	0	0	8	8	0	0	8	0	0
Zumba e danças regionais	8	8	8	8	8	8	0	0	8	0	0	0
Teatro, leitura e contação de histórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8
Atividades Práticas no território	0	8	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0
Oficina “Beleza e Saúde”	0	8	8	8	8	8	0	0	8	0	0	8
Ciclos de vida	0	0	8	0	8	0	8	0	0	8	8	0

5.4. Deverá ser disponibilizado pela contratada, ao menos 01 (um) oficineiro para cada modalidade de oficina descrita;

5.5. As oficinas terão carga horária de 02 (duas) horas cada uma. Cabe a contratada fazer o cálculo de deslocamento dos profissionais para os equipamentos sem que haja prejuízo nas atividades realizadas;

5.6. Para as atividades previstas no item 4.2 deverão ser disponibilizados 02 (dois) educadores sociais com carga horária semanal de 20 horas cada um;

5.7. Toda oficina/atividade deverá ter a discussão da finalidade e do conteúdo teórico que expresse a origem cultural e/ou histórica do tema trabalhado e gerar um produto para exposição ou apresentação futura pelo grupo participante;

5.8. As oficinas/atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos como auditórios, salas multiuso, locais alternativos e ambientes externos.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

6. INFRAESTRUTURA

6.1. As oficinas/atividades deverão acontecer nos equipamentos públicos, sendo responsabilidade da contratante disponibilizar espaço adequado para a execução do objeto, conforme cronograma preestabelecido.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Apresentar documento comprobatório de capacidade técnica, visando assegurar à contratante que a licitante vencedora possui experiência anterior em objeto semelhante ao licitado e demonstrar que possui condições para executá-lo de forma bem sucedida;

7.2. Disponibilizar 01 (um) coordenador para o projeto por 40 horas semanais, com formação superior em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, com experiências similares ao objeto deste Termo, vivência na área da Política de Assistência Social e que possua as competências necessárias para:

7.2.1. Realizar o planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades previstos;

7.2.2. Acompanhar desenvolvimento das atividades ministradas;

7.2.3. Fomentar a participação democrática dos usuários;

7.2.4. Fiscalizar as atividades, introduzindo novas abordagens sempre que necessário, em consonância com a demanda da área;

7.2.5. Coordenar o trabalho de campo, valorizar os aspectos de convivência nas relações interpessoais e fazer a gestão dos grupos de convivência.

7.3. Disponibilizar oficineiros, nos termos do item 5.4, cumprindo os seguintes requisitos:

7.3.1. Formação completa no Ensino Médio ou Superior e experiência na modalidade de oficina para a qual forem indicados;

7.3.2. Habilidades compatíveis para trabalho com grupos socioculturais e etários diversos, em situação de vulnerabilidade e risco social;

7.3.3. Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças;

7.3.4. Experiência em projetos sociais e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social;

7.3.5. Experiência em mediação de conflitos;

7.3.6. Capacidade de planejamento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos.

7.4. Disponibilizar 02 (dois) educadores sociais, por 40 horas semanais para execução do item 4.2, cumprindo os seguintes requisitos:

7.4.1. Formação completa no Ensino Médio ou Superior (cursando), com experiência de atuação na Política de Assistência Social e em medidas socioeducativas;

7.4.2. Demais requisitos descritos nos itens 7.3.2 a 7.3.6.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. Em virtude da procedência do recurso ser de fonte externa (fundos destinados ao CRAS e CREAS), não poderá participar do processo de licitação servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgãos da Prefeitura de Santo André;

8.2. As oficinas socioeducativas terão divulgação nos equipamentos e locais públicos por meio de cartazes, que deverão ser desenvolvidos em conjunto com as partes e providenciados pela contratada;

8.3. Os participantes deverão realizar as inscrições nos equipamentos socioassistenciais durante o período em que estiverem abertas;

8.4. Durante a vigência contratual, ocorrendo a hipótese de um dos cursos não ter o número mínimo de 03 (três) inscritos/interessados, as partes poderão substituir a oficina, momentaneamente, por outra prevista neste termo em que haja “fila de espera”, sem acréscimo no valor do contrato, podendo ser transferida para outro equipamento mediante avaliação trimestral da contratante, com prévia comunicação, tendo a contratada o prazo de 10 dias para se readequar.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
 - 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos, independentemente de quantitativos.
- 1.13 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que: (Conforme Anexo VIII do edital)
 - 1.13.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.13.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
 - 1.13.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.14 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a efetiva comprovação dos documentos abaixo relacionados:
 - 1.14.1 Listagem nominal constando todos os profissionais que prestarão os serviços.
 - 1.14.2 Currículo do coordenador, dos oficineiros e dos educadores sociais que participarão da execução dos serviços acompanhados da comprovação de experiência. A comprovação poderá ser feita através de atestados, certidões, certificados de cursos, contratos de trabalho ou qualquer outra prova de execução, observado o disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
 - 1.14.3 Comprovação de escolaridade sendo:
 - 1.14.3.1 Coordenador: formação superior em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, observado o disposto no item 7.2 e subitens do Termo de Referência, Anexo II do Edital;



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14.3.2. Oficineiros: Formação completa no Ensino médio ou Superior, observado o disposto no item 7.3 e subitens do Termo de Referência, Anexo II do Edital;
- 1.14.3.3. Educadores sociais: Ensino médio completo ou Superior (cursando), observado o disposto no item 7.4 e subitens do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
- 1.14.4 Comprovação de vínculo dos profissionais mencionados nos subitens anteriores. A comprovação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 1.14.5 Conteúdo programático das oficinas por modalidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;
- 1.14.6 Os documentos acima relacionados deverão ser entregues junto à Gerência de Compras e Licitações I, em **07 (sete) dias corridos, improrrogáveis**, em que declarada vencedora do certame.
- 1.14.7 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.14.8 **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, ou em cópia simples acompanhada de documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.**
- 1.14.9 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto de **07 (sete) dias corridos**.
- 1.14.10 Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.14.6. e 1.14.9.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS SEMANAIS	TOTAL HORAS MÊS	VALOR POR HORA	VALOR MENSAL (HORAS MÊS X VALOR HORA)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Disponibilização de 01 (um) coordenador para o projeto nos termos do descritivo.	40	160	R\$	R\$	R\$
2	Disponibilização de 02 (dois) educadores sociais, para realização de Atividades Pedagógicas , nos termos do descritivo.	20 (cada educador)	160	R\$	R\$	R\$
3	Disponibilização de 01 (um) profissional para realização de oficinas de Artes Manuais e Customização nos termos do descritivo.	12	48	R\$	R\$	R\$
4	Disponibilização de 01 (um) profissional para realização de oficinas de Informática nos termos do descritivo.	12	48	R\$	R\$	R\$
5	Disponibilização de 01 (um) profissional para realização de oficinas de Street Dance, Grafite e Rap nos termos do descritivo.	08	32	R\$	R\$	R\$
6	Disponibilização de 01 (um) profissional para realização de oficinas de Zumba e danças regionais nos termos do descritivo.	14	56	R\$	R\$	R\$
7	Disponibilização de 01 (um) profissional para realização de oficinas de Teatro, Leitura e Contação de Histórias nos termos do descritivo.	04	16	R\$	R\$	R\$



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS SEMANAIS	HORAS MÊS	VALOR POR HORA	VALOR MENSAL (HORAS MÊS X VALOR HORA)	VALOR TOTAL (12 MESES)
8	Disponibilização de 01 (um) profissional para realização de oficinas de Atividades Práticas nos territórios nos termos do descritivo.	06	24	R\$	R\$	R\$
9	Disponibilização de 01 (um) profissional para realização de oficinas de Oficina "Beleza e Saúde" nos termos do descritivo.	14	56	R\$	R\$	R\$
10	Disponibilização de 01 (um) profissionais para realização de oficinas de Ciclos de vida nos termos do descritivo.	10	40	R\$	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL						

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome :

RG :

Cargo :



ANEXO V MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ – Bairro: _____ – _____ – _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF: _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9487/13 e 9940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº _____, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 22930/2019**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se à execução de oficinas socioeducativas nos Equipamentos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.
2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - 2.1. O serviço será executado nas áreas de abrangência dos Centros de Referência ou em outros locais a serem destinados se mais adequados às oficinas/atividades e demandas a surgirem, respeitando a área territorial dos Serviços, no Município de Santo André:
 - 2.1.1. CRAS CENTRO - Rua Xavier de Toledo, 350, Centro;
 - 2.1.2. CRAS UTINGA – Av. Utinga, 1791, Utinga;
 - 2.1.3. CRAS LUZITA – Estrada do Pedroso, 236, Vila Luzita;
 - 2.1.4. CRAS ALZIRA FRANCO - Rua Amapola, S/N, Jd. Alzira Franco;
 - 2.1.5. CRAS RECREIO - Rua Arara Azul, 1705, Recreio da Borda do Campo;
 - 2.1.6. CRAS CRISTIANE - Rua Martinópolis, S/N, Jd. Cristiane;
 - 2.1.7. CRAS MAREK – Rua Eng. Alfredo Heitzmann Junior, S/N, Jardim Marek;
 - 2.1.8. CRAS ANA MARIA – Praça Venâncio Neto, Avenida Nestor de Barros, s/n, Bairro Jardim Ana Maria (CEU das Artes);
 - 2.1.9. CRISA - Rua do Café, 32, Bairro Jardim;
 - 2.1.10. CREAS I - Alameda Gaspar Nogueira, 31, Bairro Jardim;
 - 2.1.11. CREAS II – Rua Senador Fláquer, 351, Centro;
 - 2.1.12. Centro POP – Avenida Queiroz dos Santos, 736, Bairro Casa Branca;
 - 2.1.13. Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica “VEM MARIA” – Rua João Fernandes, 118, Bairro Jardim.
 - 2.2. Inicialmente a execução respeitará o seguinte cronograma, podendo sofrer alterações nos locais mediante prévio aviso, a critério da contratante;



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

OFICINA/ DESCRIÇÃO	HORAS MENSAIS											
	CRAS CENTRO	CRAS UTINGA	CRAS LUZITA	CRAS ALZIRA FRANCO	CRAS RECREIO	CRAS CRISTIANE	CRAS MAREK	CRAS ANA MARIA	CRISA	CREAS I e II	CENTRO POP	VEM MARIA
Coordenação	77								11	62	5	5
Atividades pedagógicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0
Artes Manuais e Customização	8	8	0	0	8	0	8	8	0	0	8	0
Informática	0	0	16	0	0	0	16	0	16	0	0	0
Street Dance, Grafite e Rap	0	8	0	0	0	8	8	0	0	8	0	0
Zumba e danças regionais	8	8	8	8	8	8	0	0	8	0	0	0
Teatro, leitura e contação de histórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8
Atividades Práticas no território	0	8	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0
Oficina "Beleza e Saúde"	0	8	8	8	8	8	0	0	8	0	0	8
Ciclos de vida	0	0	8	0	8	0	8	0	0	8	8	0

- 3. CONDIÇÕES** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da “CONTRATADA”, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
- 3.1. Deverá ser disponibilizado pela contratada, ao menos 01 (um) oficinheiro para cada modalidade de oficina descrita no Termo de Referência.
 - 3.2. As oficinas terão carga horária de 02 (duas) horas cada uma. Cabe a contratada fazer o cálculo de deslocamento dos profissionais para os equipamentos sem que haja prejuízo nas atividades realizadas.
 - 3.3. Para as atividades pedagógicas previstas no item 4.2 do Anexo II deverão ser disponibilizados 02 (dois) educadores sociais com carga horária semanal de 20 horas cada um.
 - 3.4. Toda oficina/atividade deverá ter a discussão da finalidade e do conteúdo teórico que expresse a origem cultural e/ou histórica do tema trabalhado e gerar um produto para exposição ou apresentação futura pelo grupo participante.
 - 3.5. As oficinas/atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos como auditórios, salas multiuso, locais alternativos e ambientes externos.
 - 3.6. As oficinas/atividades deverão acontecer nos equipamentos públicos, sendo responsabilidade da contratante disponibilizar espaço adequado para a execução do objeto, conforme cronograma preestabelecido.
 - 3.7. Em virtude da procedência do recurso ser de fonte externa (fundos destinados ao CRAS e CREAS), não poderá participar do processo de licitação servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgãos da Prefeitura de Santo André.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.8. As oficinas socioeducativas terão divulgação nos equipamentos e locais públicos por meio de cartazes, que deverão ser desenvolvidos em conjunto com as partes e providenciados pela contratada.
 - 3.9. Os participantes deverão realizar as inscrições nos equipamentos socioassistenciais durante o período em que estiverem abertas.
 - 3.10. Durante a vigência contratual, ocorrendo a hipótese de um dos cursos não ter o número mínimo de 03 (três) inscritos/interessados, as partes poderão substituir a oficina, momentaneamente, por outra prevista neste termo em que haja "fila de espera", sem acréscimo no valor do contrato, podendo ser transferida para outro equipamento mediante avaliação trimestral da contratante, com prévia comunicação, tendo a contratada o prazo de 10 dias para se readequar.
- 4. RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.1. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
 - 4.2. É responsabilidade da contratada:
 - 4.2.1. Disponibilizar pessoal capacitado para execução do objeto;
 - 4.2.2. Manter as condições técnicas e a qualidade dos profissionais durante todo o período contratual;
 - 4.2.3. Desenvolver as atividades de acordo com o que dispõe o conteúdo programático, atentando-se à abordagem da finalidade deste objeto;
 - 4.2.4. Designar 01 (um) coordenador, responsável pelo acompanhamento das atividades, que participe dos encontros e oriente osicineiros/educadores sociais, conforme proposta pedagógica;
 - 4.2.5. Nas situações em que os profissionais não corresponderem à proposta das oficinas/atividades, efetuar a substituição, a qualquer tempo, atendendo aos critérios exigidos, sem prejuízo do bom andamento das atividades, sempre em consonância com a equipe gestora;
 - 4.2.6. Disponibilizar aos participantes, material necessário para cada oficina que compõe o objeto;
 - 4.2.7. Apresentar prestação de contas mensalmente à equipe gestora, informando:
 - 4.2.7.1. Planos de trabalho e relatório descritivo das ações nas oficinas realizadas, com registros fotográficos, depoimento dos usuários, análise das oficinas e lista de presença;
 - 4.2.7.2. Relatórios de monitoramento de frequência, acompanhamento individual e em grupo dos participantes das oficinas/atividades;
 - 4.2.7.3. Adequações da proposta pedagógica, quando necessário.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 4.2.8. Elaborar relatório técnico de situações de risco social identificado entre os beneficiários e encaminhá-lo à equipe gestora para providências;
- 4.2.9. Cumprir cronograma de execução;
- 4.2.10. Justificar o possível não cumprimento do cronograma, decorrente de imprevisto e compensar as horas;
- 4.2.11. Apresentar relatórios quantitativos e qualitativos mensalmente, ou sempre que solicitado, demonstrando os resultados alcançados;
- 4.2.12. É de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, materiais didáticos para o desenvolvimento das oficinas e atividades, equipamentos e outras que possam ocorrer, decorrentes da presente contratação;
 - 4.2.12.1. Verificada, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de tributos em geral, bem como de encargos trabalhistas e previdenciários por parte da Contratada, fica a Contratante autorizada a suspender execução das atividades por prazo determinado, até que fique constatada sua plena e total regularização;
 - 4.2.12.2. Na ausência da regularização prevista no item anterior, no prazo dado pela Contratante, a Contratada estará sujeita a aplicação das sanções previstas em lei.
- 4.2.13. Orientar aos profissionais contratados que:
 - 4.2.13.1. É proibida a venda e comercialização de quaisquer produtos nas unidades públicas;
 - 4.2.13.2. É proibido o uso da lista de presença para criação de grupos no Whatsapp ou qualquer outra rede social, pois não faz parte dos objetivos das oficinas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
 - 5.2. Fazer vistar pelo preposto os relatórios apresentados pela Contratada, sejam eles rotineiros ou extraordinários, conferindo seus respectivos dados, horários e demais informações e apontando eventuais irregularidades na execução contratual;
 - 5.3. Exigir que os empregados da contratada apresentem-se devidamente uniformizados e/ou identificados por crachá funcional.
6. **PREPOSTO** - Fica designado pela "CONTRATANTE" _____, como seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.

III – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" o valor global de _____ (_____).
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 2.1. O pagamento será providenciado mediante a aprovação da prestação de contas, da qual trata o item 4.2.7. da Minuta de Contrato (Anexo IX).
 - 2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo preposto do contrato.
 - 2.3. Considerando que os pagamentos serão efetivados com fontes de recursos externas e distintas, a contratada deverá atentar-se aos seguintes pontos:
 - 2.3.1. Poderá ser necessário emitir mais de 02 (duas) Notas Fiscais por mês (uma para cada serviço e cada fonte de recursos).
 - 2.3.2. Deverá constar do campo de descrição da despesa das Notas Fiscais: “Esta despesa foi paga com recursos oriundos do cofinanciamento estadual” ou “Esta despesa foi paga com recursos de PAIF/ PAEFI”, em atendimento às exigências do Estado e da União.
 - 2.3.3. A indicação dos valores e descrições deverá ser feita pela Contratante, quando da aprovação dos relatórios do qual trata o item 4.2.7. da Minuta de Contrato (Anexo IX), para que a contratada possa emitir as Notas Fiscais de acordo com o recurso cujo pagamento será realizado.
 - 2.4. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
 - 2.5. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
3. **REAJUSTAMENTO** – Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese.

IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2. **PRAZO PARA INÍCIO** – No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.

V – VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** – O valor total deste contrato é de _____ (_____).
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, nas dotações 4770.339039.08.244.00462.144.05 e 4770.339039.08.244.0046.2.146.02 e nas dotações próprias para o exercício subsequente.

VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1.
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.4. Multa
2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
 - 12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A "CONTRATADA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Gerência de Contratos, do qual foi extraída 01 (uma) via de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo indicadas.

Eu, _____, _____, _____, digitei-o, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, ____ de _____ de 20__

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____

2. - _____



**ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico